



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C G C 46 151 718/0001-80

082

LEI Nº 2.683, DE 15 DE MAIO DE 1.990

ACRESCE PARÁGRAFO AO ART. 1º DA LEI
Nº 2.668, DE 5 DE MARÇO DE 1.990.

2
Fe. 10.2V
L. 16

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando - das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal - decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Fica acrescido ao artigo 1º da Lei nº 2.668, de 5 de março de 1.990, que "Autoriza venda de imóvel lindeiro de área remanescente de urbanização", o seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO -- Para os fins do artigo, é desafetado o uso da área de propriedade do Município, passando-a de uso comum do povo para bem dominical".

ART. 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, -
aos quinze de maio de mil novecentos e noventa.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, - por afixação no local de costume.

Jungard A. P. Stuhr Coradazzi
(JUNGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente